



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 nº 33/2009

Determina a prorrogação, por mais 30 meses, do prazo de suspensão dos bloqueios das verbas do Município de Salvador.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada ao décimo nono dia do mês de outubro de 2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador **Paulino Couto**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Pacífico Antônio Luz de Alencar Rocha**, e dos Excelentíssimos Desembargadores **Ana Lúcia Bezerra, Graça Laranjeira, Vânia Chaves, Delza Karr, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Elisa Amado, Lourdes Linhares, Dalila Andrade, Yara Trindade e Graça Boness**, tendo em vista a proposta encaminhada pela Excelentíssima Conciliadora do Juízo de Conciliação de Segunda Instância, mediante expediente cadastrado sob nº 09.54.09.11427-35, e considerando que:

- o Município de Salvador, mediante petição datada de 06/10/2009, protocolizada no Juízo de Conciliação de Segunda Instância, subscrita pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Augusto Costa Guerra - Procurador Geral do Município de Salvador, Flávio Orlando Carvalho Mattos Torres - Secretário Municipal da Fazenda e Thiers Ribeiro Chagas Filho - Chefe da Procuradoria Especializada Judicial Trabalhista, manifesta o propósito de prorrogar a vigência da Resolução Administrativa TRT5 nº 50/2006 por mais 30 meses;
- o Juízo de Conciliação de Segunda Instância considerou exitoso o mecanismo de liquidação das execuções da Limpurb, desde que aprovada a Resolução Administrativa nº 50/2006, prorrogada pela Resolução Administrativa nº 13/2007;
- desde a edição da Resolução Administrativa 50/2006 o Juízo de Conciliação de Segunda Instância já homologou 513 (quinhentos e treze) acordos no valor global de cerca de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), envolvendo processos da Limpurb e precatórios do Município de Salvador;
- a suspensão dos bloqueios de verbas do Município de Salvador tem proporcionado ao ente público a possibilidade de ordenar e planejar o pagamento do passivo trabalhista da Limpurb bem como dos seus precatórios trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

- a proposta do Município é de aumentar o aporte mensal dos atuais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- a iniciativa do Município em destinar parte do aporte mensal à liquidação de dívidas da Administração Direta certamente favorecerá a celebração de acordos para quitação da totalidade dos precatórios vencidos;
- a prudência jurídica recomenda que a suspensão desses bloqueios, em situações que tais, ocorra por prazo determinado, passível de ser sucessivamente renovável, mediante a verificação do resultado das atividades conciliatórias;
- as disposições do art. 68 do Regimento Interno deste Tribunal autoriza o Órgão Especial a instituir mecanismos que sirvam para estimular e acelerar soluções conciliatórias nos litígios em andamento;

RESOLVE, por unanimidade, PRORROGAR, por 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 1º de novembro de 2009, o prazo de suspensão dos bloqueios de verbas do Município de Salvador em razão de débitos trabalhistas da Administração Indireta Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de outubro de 2009.

PAULINO COUTO
Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça *eletrônico* do TRT 5ª Região, edição do dia 22/10/2009.
Em 22/10/2009

Waldecy Santana
Diretora da Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial